



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº1727/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Edital de pregão presencial, que tem por objetivo à aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **26 de outubro de 2021**, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Viadutos, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrito no item 1 - DO OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 065/2021, de 14 de setembro de 2021 e alterações posteriores, bem como com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação à aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme descrição contida no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit
1	01	Ácido acetil salicílico 100mg	Cp	10000	0,08
1	02	Ácido valpróico 250mg	Cp	3000	0,48
1	03	Ácido valpróico 500mg	Cp	5000	0,86
1	04	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125mg	Cp	5000	1,60
1	05	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 400mg/5ml + 57mg/5ml, frasco com 70 ml.	fr	250	15,36
1	06	Azitromicina em pó, suspensão oral 600mg.	fr	150	11,04
1	07	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável + água destilada	Uni	100	9,80
1	08	Biperideno 2mg	Cp	3000	0,38
1	09	Carbamazepina 200mg	Cp	10000	0,26
1	10	Cefalexina suspensão 250mg/5ml 60 ml	fr	300	8,00
1	11	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 100 ml.	fr	200	1,84
1	12	Digoxina 0,25mg	Cp	6000	0,50
1	13	Dipirona 500 mg	Cp	2000	0,23
1	14	Dipirona 50mg/ml 10ml	fr	200	1,52
1	15	Doxiciclina 100mg	Cp	750	0,50
1	16	Enalapril 5 mg	Cp	10000	0,20
1	17	Espironolactona 25 mg	Cp	6000	0,25
1	18	Fenitoína 100mg	Cp	5000	0,55
1	19	Fenobarbital 100 mg	Cp	8000	0,50
1	20	Fluconazol 150mg	Cp	2800	0,85
1	21	Furosemida 40mg	Cp	10000	0,11
1	22	Hidroclorotiazida 50mg	Cp	5000	0,30
1	23	Ibuprofeno 600mg	Cp	10000	0,55
1	24	Ibuprofeno solução oral 100mg/ml	fr	200	2,10
1	25	Iodeto de Potássio xarope 20mg(2%)/100ml	fr	100	12,50
1	26	Levodopa+Benzerazida Cloridrato 200/50mg	Cp	15000	3,98
1	27	Levodopa + carbidopa 200/50 mg	Cp	3000	1,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

1	28	Levotiroxina Sódica 25mcg	Cp	5000	0,20
1	29	Levotiroxina Sódica 50mcg	Cp	10000	0,20
1	30	Metildopa 250mg	Cp	20000	0,80
1	31	Metoclopramida 4 mg/ml	Vd	100	3,80
1	32	Metoprolol Succinato 100mg	Cp	18000	1,90
1	33	Metoprolol Succinato 50mg	Cp	10000	1,20
1	34	Metoprolol tartarato 100mg	Cp	3000	0,50
1	35	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal, bisnaga 50g	tb.	50	6,72
1	36	Nifedipino 10mg	Cp	1000	0,50
1	37	Nimodipino 30mg	Cp	1000	0,50
1	38	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal bis 60g- com aplicador	tb.	200	8,50
1	39	Nortriptilina 25mg	Cp	7000	0,65
1	40	Paracetamol 200 mcg/ml, frasco com 15 ml	fr	200	1,60
1	41	Paracetamol 15 ml	Uni	5000	0,13
1	42	Ranitidina 150mg	Cp	600	0,35
1	43	Verapamil, Cloridrato 80mg	Uni	8000	0,90
1	44	Bromazepam 3mg	Cp	10000	0,30
1	45	Carbocisteína 20mg/ml - xarope	Uni	50	10,20
1	46	Cimetidina 200mg	Cp	2000	0,48
1	47	Cloridrato de amilorida + Hidroclorotiazida 5/50mg	Cp	5000	0,90
1	48	Clortalidona 25mg	Cp	5000	0,70
1	49	Desloratadina 0,5mg/ml xarope – 60ml + seringa dosadora	fr	100	18,00
1	50	Diazepam 10mg	Cp	10000	0,20
1	51	Diosmina + hisperidina 450/50mg	Cp	10000	2,80
1	52	Formoterol + budesonida 400/12mcg	Cap	30000	2,95
1	53	Hidrocortisona + sulfato de Neomicina + Polimixina B, solução otológica.	fr	50	18,90
1	54	Levotiroxina 75 mg	Cp	5000	0,40
1	55	Maleato dexclorfeniramina + betametasona 0,4/0,05mg/ml	fr	400	13,20
1	56	Nimesulida 100mg	Cp	5000	0,29
1	57	Paracetamol + codeína 500/30 mg	Cp	21000	0,64
1	58	Paroxetina 20 mg	Cp	40050	0,48
1	59	Sulfato de glicosamina 1,5g + condroitina 1,2g (sachê)	Uni	720	2,95
1	60	Tobramicina 3mg/ml + dexametasona 1mg/ml	fr	30	65,00

1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 1. PRAZO DE VALIDADE:** Mínima de 12 (doze) meses, fazer a entrega de medicamentos em embalagens fracionáveis.
- 2. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até dez dias após a cada entrega dos medicamentos.
- 3. PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer conforme a necessidade da Unidade Básica de Saúde, com prazo de dez dias após solicitação. Sendo que o município, reserva-se ao direito de retirar, somente o necessário.

LOCAL DE ENTREGA: Os itens, sempre que solicitados, deverão ser entregues na UBS do município, localizada na Rua Ângelo Alegretti, n.º 144, bairro Centro.

OBS: PARA FINS DE AGILIZAR OS PROCESSOS, SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS QUE VIEREM A PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, SOLICITEM O ARQUIVO KIT (ARQUIVO PARA A DIGITAÇÃO DA PROPOSTA), POR EMAIL: COMPRAS@VIADUTOS.RS.GOV.BR,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

INFORMANDO NO EMAIL O CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, E TRAGAM EM UM PEN-DRIVE, OU CD, O ARQUIVO.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
EDITAL DE PREGÃO Nº033/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE VIADUTOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.200.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contador.**

3.1.1 A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

3.1.2 O credenciamento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital.

3.1.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida no **item 3.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Deverá constar na proposta da licitante, a marca/laboratório do item cotado;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

8.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica.

a) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

c) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento e cumpre todos os requisitos constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) no caso de sociedade civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

8.4 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

8.5- Documentação Técnica

o) Alvará de licença emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal) para comercializar e vender os produtos objeto da presente licitação (quando for o caso);

p) Termo de compromisso no qual a empresa responsabiliza-se pela substituição dos medicamentos após o término do prazo de validade. O presente termo deverá fazer alusão direta de que a troca seja realizada, obrigatoriamente, quando do término do prazo de validade para medicamentos entregues com menos de 12 (Doze) meses de validade;

q) Certidão de Regularidade Técnica (RT) atualizada, do ano decorrente emitida pelo Conselho Regional de Farmácia;

r) Autorização Funcionamento Especial (AFE) emitida pelo ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

8.5.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", deste item, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, após a Solicitação da Secretaria, convocará a vencedora para entregar o objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As despesas de frete correrão por conta da(s) Licitante(s) Vencedora(s).

11.4 Poderá ser concedido reajuste dos produtos hora licitados, com a efetiva comprovação, através de notas fiscais e demais documentos que for necessário para tal comprovação.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. Os produtos serão recebidos junto a Unidade Básica de Saúde, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Angelo Alegretti, nº 144, neste Município, em horário de expediente da Secretaria.

12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. Os produtos que serão entregues deverão estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.5. Na entrega dos medicamentos deverá ser entregue Laudo de Análise, referente ao lote de medicamento entregue, como condição para aceitação do produto.

12.6. Os medicamentos deverão possuir um prazo mínimo de validade correspondente a 12 (Doze) meses a contar da data de entrega;

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições: **EM ATÉ 10 DIAS, APÓS CADA ENTREGA** . Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para o cumprimento do previsto no presente pregão, serão utilizados recursos classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
1213	0	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú
1288	0	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Viadutos/RS, a Secretaria de Administração, sito na Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, ou pelo telefone/fax 0**54 3395-1810, no horário compreendido entre as 8:00 a 11:30 e 13:30 a 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos tendo como base o valor disponível, ficando o(s) licitante(s) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do permitido legalmente até atingir o valor.

16.9. No caso de recusa do produto em função de reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega; entregas efetuadas após a data estipulada sem motivo justificado; produto fora das especificações sujeitará os licitantes à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

16.10 Deverá constar na proposta da licitante, a marca/laboratório do item cotado;

16.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.12. Em havendo qualquer restrição judicial ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ainda que fixada administrativamente, de qualquer Empresa participante deste processo licitatório, é facultado a Administração Municipal, adotar todas as medidas possíveis no intuito de coibir a sua participação.

16.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

VIADUTOS/RS, 13 de OUTUBRO de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO I- Minuta de contrato

Termo de Contrato n^o xxx/2021

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO
DE VIADUTOS E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, nesta cidade de Viadutos/RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº033/2021 Processo nº1727/2021, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação de Empresa para o fornecimento de medicamentos, para a Unidade Básica de Saúde de Viadutos/RS.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total

2.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE: Mínima de 12 (doze) meses, fazer a entrega de medicamentos em embalagens fracionáveis aos disponíveis no mercado.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até dez dias após a cada entrega dos medicamentos.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos medicamentos e materiais hospitalares deverão ser conforme a necessidade da Unidade Básica de Saúde, com prazo de dez dias após solicitação. Sendo que o município, reserva-se ao direito de retirar, somente o necessário.

LOCAL DE ENTREGA: Os itens do presente contrato deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Ângelo Alegretti, 144 – Viadutos/RS.

2.2 A CONTRATADA emitirá, sempre que houver fornecimento de medicamentos, a nota fiscal referente à quantidade fornecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 Poderá ser concedido reajuste dos produtos hora licitados, com a efetiva comprovação, através de notas fiscais e demais documentos que for necessário para tal comprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os produtos, objeto desta licitação, **serão pagos em até 10 (dez) dias após cada entrega dos Medicamentos.**

4.2 Os produtos serão recebidos junto a Unidade Básica de Saúde, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ângelo Alegretti, nº 144, neste Município, em horário de expediente da Secretaria, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 10 (Dez) dias após emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto adquirido conforme estabelecido na licitação e no termo de contrato.

5.2 O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES

9.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os medicamentos e demais materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante o período do contrato, todas as condições de habilitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de que ele se efetive, nos seguintes casos:

- a) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- b) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) rescisão, em conformidade com o artigo 78 e parágrafos da Lei nº8.666/93;
- d) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- e) descumprimento pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido da Despesa	Órgão/Unidade Orçamentária	Categoria Econômica	Descrição da Categoria Econômica
1213	0	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú
1288	0	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Gaurama/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

E, por considerarem o presente instrumento de contrato, conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor.

Viadutos/RS, de de 2021.

Contratante

Contratada

Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF: